



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 00020/2024
Processo: 10205-00 2024

Parecer Juraci Scheffer - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER AO PROJETO DE LEI 020/2024

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei 020/2024, que "**Dispõe sobre a nomenclatura de bens públicos.**"

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições da Câmara Municipal legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, como também os artigos 159 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe, entre as modalidades da Câmara Municipal, proposição de Projetos de Lei.

Ao analisarmos o tema legal que ora se apresenta, o mesmo não invade matéria privativa do Chefe do Poder Executivo e nem cria despesa orçamentária, bem como atende aos ditames do artigo 162 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Assim, exaltamos a iniciativa em propor o presente projeto de lei que dispõe sobre denominação de logradouro público como forma de reconhecer os méritos e os grandes feitos de pessoas que dedicaram suas vidas para o bem das comunidades, como é o caso em tela, onde se busca o reconhecimento do jovem esportista Rusivel Silva Costa. Rusivel foi um morador do bairro Vitorino Braga, frequentador assíduo da Pista de Skate da região. Reconhecido pelo estilo que andava de Skate, era admirado por todos que puderam presenciar suas voltas. Skatista no início dos anos 2000, Rusivel viveu outra realidade no mundo do Skate, o que acabou por desmotivá-lo acerca do futuro no esporte. Em 2013, após um incidente de brigas entre bairros, Rusivel foi espancado, internado e acabou falecendo após alguns dias em coma. A presente homenagem à vida do Rusivel carrega consigo uma mensagem muito forte para as novas gerações de skatistas, que hoje contam com uma estrutura e com uma visibilidade maior se comparada há 10 ou 15 anos atrás, e ainda a inspiração para que as novas gerações continuem lutando por melhores condições para o Skate da cidade.

Isto posto, por preencher todos os requisitos legais e não incorrer em inconstitucionalidade ou qualquer outro vício jurídico e político, manifestamos nossa aquiescência ao Projeto de Lei 020/2024, que "**Dispõe sobre a nomenclatura de bens públicos - Pista de skate Rusivel Costa Silva**" com toda justiça e dignidade a que faz jus por sua presteza em favor do interesse público e do bem comum, com toda justiça e dignidade como forma de reconhecimento público por meio desta legítima homenagem, razão pela qual liberamos a presente matéria legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até o Plenário onde manifestaremos nosso voto à presente proposição.

Palácio Barbosa Lima, 20 de março de 2024.



Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

